



## PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação para aquisição de presentes em comemoração ao Dia do Servidor Público

Processo Administrativo nº: 090/2025

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração no sentido de realizar contratação para a aquisição de presentes destinados aos servidores públicos municipais, por ocasião da comemoração do Dia do Servidor Público (28 de outubro).

A Administração pretende ofertar lembranças simbólicas como forma de valorização, reconhecimento e incentivo aos servidores municipais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica para análise da legalidade da contratação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Competência Administrativa

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A valorização dos servidores públicos municipais é compatível com os princípios constitucionais, notadamente com o dever da Administração de promover o bem-estar e motivação do corpo funcional, desde que haja previsão orçamentária e respeito às normas de licitação e contratos.

#### 2. Natureza da Despesa

A aquisição de presentes/lembranças em datas comemorativas possui natureza de despesa de caráter institucional, ligada à política de valorização dos servidores. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) permite tal despesa desde que:

- esteja prevista na LOA ou autorizada em crédito adicional;
- não comprometa limites de gastos com pessoal ou de responsabilidade fiscal.



Importante destacar que a despesa deve ser moderada e proporcional, de forma a evitar interpretações como gasto supérfluo ou desvio de finalidade.

### **3. Regime de Contratação**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- A contratação deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificando a necessidade e a vantajosidade;
- Deve ser realizado Termo de Referência com a descrição do objeto (quantitativo de presentes, características, valor estimado etc.);
- A escolha da modalidade dependerá do valor da contratação:
  - Dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), caso o valor global seja até R\$ 59.999,99 (para compras);
  - Pregão eletrônico ou presencial, caso ultrapasse o limite.

Recomenda-se ainda a divulgação em sítio oficial do Município, mesmo em hipóteses de dispensa, atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

### **4. Precedentes e Jurisprudência**

O TCU e os Tribunais de Contas estaduais têm admitido a utilização de recursos públicos em eventos comemorativos e de valorização de servidores, desde que:

- haja pertinência temática (dia do servidor, eventos institucionais etc.);
- a despesa seja razoável e previamente justificada;
- não configure ato de promoção pessoal ou desvio de finalidade.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica da contratação para aquisição de presentes/lembranças aos servidores municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público, desde que:

1. haja previsão orçamentária e financeira específica;
2. seja elaborado ETP e Termo de Referência justificando a contratação;
3. seja observada a modalidade licitatória adequada ou a dispensa, conforme o valor;
4. a despesa seja moderada, proporcional e compatível com os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

5. haja ampla publicidade do processo e do ato de aquisição, em observância à Lei nº 14.133/21.

É parecer.

São Martinho – RS, 11 de setembro de 2025.

**ALEX FABIANO BLATT**  
OAB/RS 94.597  
ASSESSOR JURÍDICO